www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024 | Edição nº 2306B | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A N. 785/2024

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER FG 01, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea "d", ao Servidor Municipal Senhor **MARCIO DANIEL NIERO,** portador do RG nº 22.293.767-1 SSP/SP, efetivo, a contar de 01 de dezembro de 2024.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 04 de dezembro de 2024.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Gestão Ambiental

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO
Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
FAVORÁVEL COM CONDICIONANTES

Processo N°
003735/2024

Data:
22/11/2024

IDENTIFICAÇÃO

Requerente
PR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ
09.181.006/0001-87

ATIVIDADE PRINCIPAL

Descrição
Residencial Multifamiliar Vertical com 71 apartamentos

ENDEREÇO

Logradouro	Bairro	Cidade	UF
Estrada da Gruta, nº 360	Bairro Capivari	Louveira	SP

Certificamos que o empreendimento solicitado por PR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS obteve a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) com condicionantes, conforme os trâmites exigidos pela Lei Municipal n° 2437/2015, de acordo com o que consta nos autos do processo n° 003725/2024.

Alterações no estudo após aprovação não são permitidas.

Condicionantes da aprovação:

1. Deverá ser elaborado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), observando o disposto no Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, aprovado através da Lei Municipal n° 2.436/2015, a Política Nacional de Resíduos Sólidos através da Lei Federal 12.305/2010 e demais normas legais pertinentes. Após o referido Plano ser aprovado, o mesmo deverá ser colocado em prática em um prazo máximo de um mês;

2. Os níveis de ruídos emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela NBR 10151 – "Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento", da ABNT, conforme Resolução CONAMA n° 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90, assim como da geração e movimentação dos resíduos, com fim de respeitar o Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76 e suas alterações.

3. Deverá ser adotado o Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado em folhas 03 a 70 dos autos e com suas alterações;

4. Durante a execução da obra, deverão ser realizadas as medidas mitigadoras previstas em pág. 25;

5. Deverá ser adotada a sinalização de obras com placas modelo A24 e R19, informando sobre a existência da mesma;

6. Deverá ser adotada a placa de obra com sinalização de entrada e saída de caminhões;

7. Deverá ser executada a lavagem de pneus defronte a saída do empreendimento, quando da existência de barro/terra, e fechamento da obra com tapume;

8. Deverão ser adotas sem exceção todas as medidas mitigadoras visando a compreensão dos impactos no trânsito:
   a. Projeto técnico contemplando a revitalização da sinalização viária na testada do empreendimento em duzentos metros de distanciamento do empreendimento, para ambos os lados, devendo ser implantada faixa simples seccionada defronte a portaria 01 (estrada da Gruta) para facilitar a entrada e saída de veículos;
   b. Execução de passeio/calçada em toda extensão da área do empreendimento respeitando NBR 9050/2020;
   c. Instalação de sinalização de advertência com luz intermitente nos acessos do empreendimento;
   d. Recuo para parada de caminhão de coleta de resíduos na portaria 01 (estrada da Gruta) devendo implantar sinalização de solo vertical e horizontal de regulamentação;

9. Deverá ser respeitada a certidão de diretrizes n°22/2023 (processo n°008241/2023) emitida pelo SAE juntamente com as normas técnicas da S.A.E. 005 e 0006;

10. Os recuos mínimos serão analisados no projeto de aprovação junto à S.D.U.;

11. Segundo o parecer da S.D.U. o acesso do Empreendimento deve ser feito **SOMENTE** pela Estrada da Gruta, por se tratar de uma via Coletora, não sendo permitido por via local, conforme Lei 2332/2013.

Em caso de não cumprimento destes itens o empreendimento estará sujeito a multa e cassação do Alvará.

Rose Mary G. S. Celidonio
Secretária de Gestão Ambiental

Estanislau Steck
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ESTANISLAU STECK, Data: 25/11/24 17:03

Assinado digitalmente por ROSE MARY GARCIA SKELTON CELIDONIO, Data: 25/11/24 10:23

Código: ad7cea62-bfda-44a6-a330-25fc631dbe38